EDITAL

natal Bombinhas

2025

@natalbombinhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcea1592

Prefeitura de BOMBINHAS

Bombinhas
Bom é AQUI!

Fundação Municipal de CULTURA

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/FMCB/2025
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PATROCÍNAR O PROJETO NATAL BOMBINHAS – EDIÇÃO 2025

A **Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (FMCB)**, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – SC, torna público o período de inscrições para o "Edital de Patrocínio Natal Bombinhas - 2025" do município de Bombinhas/SC, doravante denominado Edital, destinado à seleção de patrocinadores privados, sob a forma de acordo de patrocínio privado direto, para apoio ao evento cultural "Natal Bombinhas 2025". O credenciamento segue o artigo 23 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Lei Municipal nº 1.930/2024, a qual disciplina o recebimento de apoio e patrocínio de pessoa física ou jurídica de direito privado ou público a eventos, projetos, ações e programas de interesse público, no âmbito da administração pública direta e indireta e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoas jurídicas, interessados em apoiar, mediante contrapartidas institucionais, a realização do evento cultural "Natal de Bombinhas 2025", composto por programação artística, cenográfica e educativa, a ser promovido pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

1.1.1 Para efeitos deste Edital, constitui-se como patrocínio o repasse de recursos financeiros, por intermédio da transferência gratuita e em caráter definitivo, tendo como contrapartida o direito de associação da marca ou de produto do patrocinador, realizado através de acordo de patrocínio privado direito

1.2 O evento será realizado na Avenida Leopoldo Zarling, esquina com Avenida Fragata, no bairro Bombas, com funcionamento de 11 (onze) a 21 (vinte e um) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), com atividades programadas de quinta à domingo, no período supracitado.

1.3 A programação cultural incluirá, entre outras, apresentações de teatro, música instrumental, coral infantil, juvenil e adulto, Banda Municipal, grupos de capoeira, arte circense, boi-de-mamão, terno de reis, roda de rendeiras, além de apresentações musicais com artistas locais e a chegada oficial do Papai Noel.

1.4 A gestão, coordenação e execução do evento será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

1.5 O Edital observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo, bem como os princípios do fomento cultural, da liberdade de expressão artística e da democratização do acesso à cultura.

2 DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

2.1 COTA PATROCINADOR MASTER – R$ 60.000,00 – UMA COTA

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

2.1.1 São contrapartidas da cota master:

2.1.1.1 Marca como apresentadora oficial do evento, juntamente com a Prefeitura Municipal e a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (expressão APRESENTA);

2.1.1.2 Inserção da logomarca em todos os materiais de divulgação, físicos e digitais;

2.1.1.3 Inserção da logomarca no palco principal e em toda a ambientação visual do evento;

2.1.1.4 Direito a instalação de stand promocional de ativação da marca;

2.1.1.5 Menções em entrevistas, releases, comunicados e notas oficiais do evento;

2.1.1.6 Agradecimentos públicos durante as apresentações culturais; Inclusão em publicações institucionais sobre o evento.

2.2 COTA PATROCINADOR OFICIAL – R$ 30.000,00 – TRÊS COTAS

2.2.1 São contrapartidas da cota oficial:

2.2.1.1 Inserção da logomarca em todos os materiais de divulgação, físicos e digitais;

2.2.1.2 Logomarca no palco principal e na ambientação visual do evento;

2.2.1.3 Menções em entrevistas e releases;

2.2.1.4 Agradecimentos durante as apresentações culturais.

2.3 As contrapartidas serão executadas conforme padrões técnicos definidos no Cadernos de Deveres do Patrocinador, especialmente quanto a tamanho, posicionamento, paleta visual e compatibilidade estética com o conceito do evento.

2.4 Os valores decorrentes das cotas de patrocínio constituem recurso privado direto, depositados pelo patrocinador na forma e prazo estabelecidos no Acordo de Patrocínio.

2.5 A construção do evento contará majoritariamente com recursos públicos, aportados pelo Município de Bombinhas para execução geral da estrutura, cenografia, logística, segurança e produção cultural.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, pessoa jurídica de direito privado, inclusive Microempreendedor Individual (MEI).

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 Cada proponente poderá concorrer e participar neste edital com no máximo 1 (uma) inscrições/propostas.

3.3.1 Nos casos em que o candidato submeter número de propostas superior ao permitido, serão consideradas apenas a última enviada, ficando as demais automaticamente desconsideradas e inabilitadas.

4 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Nos termos deste edital, ficam impedidas de participar do presente credenciamento as empresas e organizações sem fins lucrativos que:

4.1.1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;

4.1.2 Que tenham falência ou concordata decretada;

4.1.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar, com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.1.4 Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Municípios de Bombinhas/SC e suas entidades da administração direta ou indireta.

5 ETAPAS DO EDITAL

5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

5.1.1 **Inscrição**: etapa destinada à apresentação dos serviços artísticos e culturais, bem como dos documentos comprobatórios pelos agentes culturais, conforme descrito no item 6 INSCRIÇÕES;

5.1.2 **Análise, habilitação e seleção em fluxo contínuo**: as inscrições serão analisadas por ordem cronológica de envio. Cada empresa poderá ser habilitada e selecionada imediatamente após a análise, sem necessidade de findar o período de inscrições.

5.1.3 Celebração do Acordo de Patrocínio Privado Direto

6 INSCRIÇÕES

6.1 O prazo de inscrição é de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025 às 12h00 a 28 (vinte e oitro) de novembro de 2025, às 17h00 exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI.

6.1.1 Não serão permitidas inscrições após o horário definido neste edital.

6.1.2 No caso de inscrição de dupla ou grupo, deverá ser apresentada apenas uma inscrição, do responsável pela apresentação, que informará os dados dos outros integrantes.

6.2 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata os itens 6.5 e 6.6 através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI, com acesso pelo link redirecionado pelo domínio: https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/153/ no edital com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/FMCB/2025 – EDITAL DE PATROCÍNIO NATAL BOMBINHAS – EDIÇÃO 2025** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da inscrição em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

6.2.1 Cada responsável legal pela empresa deverá realizar uma única vez o cadastro de usuário na plataforma mencionada anteriormente. Em seguida, deverá criar um agente coletivo vinculado à Pessoa Jurídica associada ao seu cadastro e, posteriormente, efetuar a inscrição no edital por meio do link indicado no item 6.2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

6.3 Os candidatos sem acesso a internet poderão optar pela inscrição presencial na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, entre 12h00 e 16h00, até o dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2025.

6.4 Para encaminhar a proposta o proponente deverá realizar o preenchimento da ficha de inscrição exposta em formato digital conforme o item 6.5 pela plataforma com a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

6.5 Na plataforma, em formato digital, o proponente deverá realizar o preenchimento da ficha de inscrição conforme solicitado abaixo:

6.5.1.1 Categoria (Conforme as listas disponíveis no item 2)

6.5.1.2 Razão Social

6.5.1.3 Nome Social ou Fantasia

6.5.1.4 Número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.5.1.5 Enquadramento Empresarial

6.5.1.6 Nome completo do responsável legal da empresa

6.5.1.7 Número de CPF do representante legal

6.5.1.8 Cidade sede da empresa

6.5.1.9 Telefone

6.5.1.10 E-mail

6.5.1.11 Redes sociais / site / portfólio online (se houver)

6.5.2 DECLARAÇÕES:

6.5.2.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

6.5.2.2 Declaração de veracidade;

6.6 São documentos exigidos no ato de inscrição:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

6.6.1 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Endereço para emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

6.6.2 Identidade visual do proponente;

6.6.3 Documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

6.6.4 Termo de posse ou nomeação do representante legal da instituição;

6.6.5 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

6.6.5.1 No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI constando situação do MEI como ATIVA.

6.6.6 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Endereço para emissão: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj);

6.6.7 Certidão negativa de débitos relativos a Crédito Tributário Estadual emitida pelo Governo do Estado sede do proponente pessoa jurídica;

6.6.8 Certidão negativa de débitos relativos a Crédito Tributário Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do município sede do proponente pessoa jurídica;

6.6.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS (Endereço para emissão: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

6.6.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Endereço para emissão: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

6.7 As declarações e autorizações estarão disponíveis no formulário eletrônico, sendo dispensada sua apresentação em meio físico. A confirmação do aceite, realizada antes do envio da proposta, implicará na plena concordância do proponente e na autorização quanto aos termos ali estabelecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

6.8 As inscrições serão processadas e avaliadas pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de forma contínua, na ordem cronológica de envio, podendo a habilitação ser concluída e a convocação realizada imediatamente após a análise, mesmo durante o período de inscrições.

7 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Entende-se por seleção e habilitação a identificação, tanto individual quanto coletiva, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada aos critérios descritos neste edital.

7.2 A habilitação e seleção serão realizadas em fluxo contínuo, conforme a ordem cronológica de envio das inscrições pela plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI.

7.3 A seleção e habilitação será realizada por comissão de seleção formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, que verificará a conformidade documental e o atendimento às regras do edital.

7.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, que irá apenas orientar os trabalhos.

7.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7 Cada proposta será avaliada por três (3) membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

7.8 A comissão de seleção realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital. Estando a inscrição regular, a empresa será imediatamente habilitada e selecionada, observando-se o limite de cotas disponíveis para cada categoria.

7.9 Assim que confirmada a habilitação, a empresa será convocada de imediato para assinatura do Acordo de Patrocínio Privado Direto, sem necessidade de aguardar o encerramento do período de inscrições ou a conclusão da análise dos demais interessados.

7.10 Caso as cotas de determinada categoria sejam totalmente preenchidas, novas inscrições para essa mesma categoria serão automaticamente classificadas como excedentes, podendo o proponente indicar interesse em reclassificação em outra categoria que ainda possua disponibilidade.

7.11 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas publicará, periodicamente, no site institucional e no Diário Oficial, a lista atualizada dos proponentes habilitados e convocados, até a conclusão do período de inscrições.

7.12 Concluída a disponibilização das cotas e encerrado o período de inscrições, será publicado o resultado final das habilitações realizadas na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

8 RECURSOS

8.1 Contra a decisão da fase de habilitação e seleção, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura.

8.2 Os recursos de que tratam o item 8.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

8.3 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 8.

8.4 Após o julgamento dos recursos, e em caso de deferimento, será realizada nova publicação com o resultado atualizado.

8.5 Caberá a interposição de recursos, somente para discussão de eventual ilegalidade.

8.6 Os recursos devem ser encaminhado, exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1) devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/FMCB/2025.**

8.7 Os recursos serão avaliados pela respectiva comissão mencionada em cada fase e seu resultado publicado na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, disponibilizado no site institucional (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-patrocinio-natal-bombinhas-2025/).

9 DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

9.1 A convocação para assinar o Acordo de Patrocínio Direto poderá ocorrer imediatamente após a habilitação, independente da etapa geral do edital.

9.2 No acordo, constará:

9.2.1 Padrões de identidade visual;

9.2.2 Regras de instalação de stands;

9.2.3 Normas de convivência do espaço público;

9.2.4 Prazos para envio de artes;

9.2.5 Regras de publicidade institucional;

9.2.6 Vedações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

9.3 O não comparecimento implica desistência.

9.4 O acordo estabelecerá obrigações, prazos e condições de execução das contrapartidas.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários destinados à contratação ocorrerão por meio da ação de promoções de eventos e/ou manutenção das atividades artísticas da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, assegurando a continuidade das ações culturais em desenvolvimento, podendo também ser utilizadas outras dotações.

11 OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

11.1 Realizar a transferência dos valores aprovados para patrocínio, conforme cronograma estabelecido etapas estabelecidas e observando os prazos e condições previstos na legislação.

11.2 Fornecer as informações e documentos necessários ao processo de formalização e comprovação do patrocínio junto à Fundação, inclusive dados fiscais, cadastrais e comprovação das transferências financeiras.

11.3 Cumprir rigorosamente as normas, bem como demais legislações aplicáveis, inclusive no que diz respeito à origem lícita dos recursos.

11.4 Garantir o uso adequado da marca do patrocinador, seguindo as diretrizes de identidade visual fornecidas, e autorizar sua aplicação nos materiais de divulgação do projeto.

11.5 Abster-se de qualquer interferência na concepção, execução artística ou curadoria das atividades patrocinadas, respeitando a autonomia cultural prevista em lei e no projeto aprovado.

11.6 Manter sigilo sobre informações estratégicas recebidas durante a execução do projeto, quando assim classificadas pela Fundação ou pela equipe executora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

11.7 Participar de reuniões e retornos solicitados, quando necessário para ajustes administrativos, prestação de informações ou atendimento às exigências legais de acompanhamento.

12 OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS

12.1 Executar o projeto conforme especificado neste edital, respeitando orçamento, cronograma, metas e objetivos apresentados ao patrocinador e aos órgãos de controle.

12.2 Fornecer ao patrocinador contrapartidas institucionais.

12.3 Entregar relatórios de execução técnica e financeira, contendo comprovação de despesas, resultados atingidos e materiais de mídia, dentro dos prazos estabelecidos em lei e no contrato de patrocínio.

12.4 Aplicar integralmente os recursos recebidos na finalidade aprovada, mantendo documentação organizada, rastreável e disponível para auditoria.

12.5 Prestar informações ao patrocinador sobre o andamento das ações, sempre que solicitado, preservando a transparência e comunicação institucional.

12.6 Respeitar as diretrizes de uso da marca fornecidas pelo patrocinador, garantindo aplicação correta e revisão prévia, quando exigido.

12.7 Manter a integridade cultural do projeto, assegurando que suas escolhas artísticas, culturais e técnicas sigam critérios profissionais e não sejam condicionadas pelo patrocínio.

12.8 Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo Lei 14.903/2024, normas municipais e demais exigências regulatórias.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplência contratual, implicando, conforme a gravidade da infração, na aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global, devidamente reajustado até a data da cobrança. A multa poderá ser descontada do pagamento devido à empresa, da caução, ou, se necessário, cobrada judicialmente.

13.2 A aplicação da multa não eximirá a empresa credenciada da sujeição a outras sanções, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração.

13.3 As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, sendo independentes e cumulativas, e não isentam a empresa credenciada da obrigação de cumprir as demais condições contratuais.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, serão assegurados à empresa credenciada o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo específico, conforme dispõe a legislação vigente.

14 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados à Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, por escrito no e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br ou documento físico no endereço: Casa de Cultura "Dona Tila", localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada Anexo 1: Cronograma atualizado para a realização do certame.

15 ANEXOS

15.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

15.1.1 Anexo 1: Cronograma;

15.1.2 Anexo 2: Caderno de deveres do patrocinador

15.1.3 Anexo 3: Minuta do Acordo de Patrocínio Privado Direto

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://bombinhas.sc.gov.br/edital-patrocinio-natal-bombinhas-2025/ nas mídias sociais oficiais da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

16.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

16.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, incluindo a legislação, decretos e normativas a respeito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

16.6 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas a utilizar as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

16.7 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

16.8 Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-patrocinio-natal-bombinhas-2025/]).

16.9 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

16.10 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Bombinhas, 19 de novembro de 2025

Assinado eletronicamente por:
LUIZ FELIPE DE MELO
085.951.979-11
19/11/2025 17:46:39

Fundação Municipal de CULTURA

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

Anexo 1: Cronograma

DATA	AÇÃO
19/11/2025 QUARTA-FEIRA	LANÇAMENTO DO EDITAL
21/11/2025 SEXTA-FEIRA	INÍCIO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO
25/11/2025 TERÇA-FEIRA	FIM PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO
24/11/2025 12:00 SEGUNDA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
28/11/2025 17:00 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO
24/11/2025 SEGUNDA-FEIRA	INICIO DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
01/12/2025 SEGUNDA-FEIRA	FIM DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
02/12/2025 TERÇA-FEIRA	PRAZO MÁXIMO PARA ASSINATURA DO ACORDO DE PATROCÍNIO DIRETO
03/12/2025 QUARTA-FEIRA	PRAZO MÁXIMO PARA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS POR PARTE DA PATROCINADORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

Anexo 2: Caderno de deveres do patrocinador

CADERNO DE DEVERES DO PATROCINADOR

O presente Caderno de Deveres estabelece as normas técnicas, diretrizes operacionais e parâmetros obrigatórios relativos ao uso de marca, identidade visual, contrapartidas institucionais e demais procedimentos a serem observados pelos patrocinadores do evento Natal Bombinhas 2025, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 11/FMCB/2025. As disposições ora estabelecidas visam assegurar padronização estética, coerência conceitual, preservação do espaço público e integridade das ativações de marca, garantindo unidade visual, harmonia institucional e respeito aos princípios da administração pública.

1. APLICABILIDADE

1.1 O presente documento integra o Acordo de Patrocínio Privado Direto e possui caráter vinculante para todas as cotas de patrocínio previstas no Edital de Chamamento Público nº 11/FMCB/2025, devendo ser integralmente observado pela PATROCINADORA.

2. IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO

2.1 A PATROCINADORA deverá respeitar integralmente as diretrizes estabelecidas no manual de identidade visual do Natal Bombinhas 2025, incluindo, mas não se limitando a:

- I – paleta de cores oficial;
- II – tipografias determinadas pela organização;
- III – proporções, margens e áreas de respiro aplicáveis às logomarcas;
- IV – padrões de posicionamento definidos pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

2.2 É vedada qualquer forma de alteração, manipulação ou intervenção na marca institucional do evento, tais como distorções, mudanças cromáticas, sombreamentos, contornos, sobreposições, efeitos visuais ou adaptações não autorizadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

2.3 A identidade visual oficial do evento deverá prevalecer sobre a marca da PATROCINADORA nos seguintes elementos:

- I – palco principal;
- II – elementos cenográficos;
- III – materiais institucionais da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas; IV – comunicação oficial da Fundação Municipal de Cultura.

3. REGRAS DE APLICAÇÃO DA MARCA DO PATROCINADOR

3.1 Em todas as peças físicas ou digitais, a marca da PATROCINADORA deverá observar:

- I – dimensões máximas e mínimas definidas para a cota contratada;
- II – posicionamento conforme layouts padronizados pela Fundação;
- III – utilização somente em fundos ou superfícies previamente autorizados;
- IV – envio em resolução mínima dpi compatível para materiais impressos e em qualidade compatível para peças digitais.

3.2 Nenhuma peça gráfica, digital ou física poderá ser produzida ou divulgada sem aprovação prévia e expressa da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

3.3 Fica proibida a inserção de chamadas de caráter comercial, incluindo:

- I – slogans promocionais;
- II – ofertas, preços ou condições de venda;
- III – alegações de exclusividade comercial;
- IV – divulgação de produtos com caráter mercadológico direto.

3.4 A participação institucional da marca restringe-se ao caráter institucional, sendo vedado qualquer uso voltado à conversão comercial direta.

4. STANDS E AÇÕES DE ATIVAÇÃO DE MARCA

4.1 A PATROCINADORA poderá instalar stand ou ponto de ativação, desde que observados:

- I – dimensões e especificações definidas pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas;
- II – local de instalação indicado pela coordenação do evento;
- III – horários de montagem e desmontagem previamente autorizados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

- IV – normas aplicáveis ao uso e ocupação do espaço público.

4.2 São requisitos obrigatórios dos stands:

- I – estrutura segura, estável e autoportante;
- II – respeito integral aos corredores de circulação, saídas de emergência e fluxos de público.

4.3 É vedado no âmbito dos stands e ativações:

- I – distribuir ou comercializar bebida alcoólica;
- II – utilizar sistemas de som independentes da programação oficial;
- III – ocupar áreas não autorizadas ou exceder o espaço designado.

5. MATERIAIS PERMITIDOS E SUSTENTABILIDADE

5.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 1787/2021, é expressamente proibida, no âmbito do evento Natal Bombinhas 2025, a entrada, uso, comercialização e distribuição, ainda que gratuita, dos seguintes itens de plástico de uso único:

a. Canudos, pratos, talheres, agitadores para bebidas e copos descartáveis de plástico de uso único;

b. Sacolas e sacos plásticos descartáveis;

c. Embalagens e recipientes descartáveis de poliestireno expandido (EPS) e poliestireno extrudado (XPS), popularmente conhecidos como isopor, destinados ao acondicionamento de alimentos e bebidas;

d. Quaisquer recipientes ou embalagens considerados como plástico de uso único, conforme definições legais.

5.2 É de responsabilidade da PATROCINADORA observar rigorosamente essas proibições, tanto em suas estruturas de ativação de marca, quanto em eventuais brindes, embalagens, utensílios ou quaisquer materiais entregues ao público.

6. ENVIO DE ARTES E PRAZOS

6.1 A PATROCINADORA deverá encaminhar todas as artes, materiais gráficos e layouts no prazo fixado no Acordo de Patrocínio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

6.2 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas disporá de até 48 (quarenta e oito) horas para análise, validação ou solicitação de ajustes.
6.3 É proibida a utilização de qualquer material que não tenha sido previamente aprovado.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Constituem responsabilidades da PATROCINADORA:
I – manter regularidade tributária, fiscal e documental;
II – assegurar a origem lícita dos recursos destinados ao patrocínio;
III – cumprir integralmente as normas constantes deste Caderno de Deveres;
IV – reparar, às suas expensas, eventuais danos causados por seus representantes, colaboradores ou estruturas.
7.2 Constituem responsabilidades da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas:
I – analisar e aprovar os materiais encaminhados;
II – garantir a execução das contrapartidas previstas no Edital;
III – assegurar a padronização estética e visual do evento;
IV – orientar os procedimentos de instalação e adequação das estruturas.

8. VEDAÇÕES

8.1 É terminantemente vedado à PATROCINADORA, bem como a seus prepostos, contratados, colaboradores e estruturas vinculadas ao patrocínio no âmbito do evento Natal Bombinhas 2025, praticar quaisquer ações que configurem:
I – Ativação, promoção ou manifestação de natureza político-partidária.
II – Propaganda, oferta, exposição, distribuição ou estímulo ao consumo de produtos proibidos para menores de idade, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, incluindo bebidas alcoólicas, tabaco, vaporizadores, dispositivos eletrônicos para fumar e correlatos;
III – Distribuição, demonstração ou fornecimento de brindes, amostras, produtos ou materiais promocionais que violem normas sanitárias, ambientais ou de segurança, ou que estejam em desacordo com legislações específicas, incluindo a Lei Municipal nº 1.787/2021;
IV – Reveiculação, exibição ou reprodução de conteúdos, mensagens, imagens, marcas ou materiais que afrontem a moralidade administrativa, os direitos fundamentais, a legislação vigente ou que sejam incompatíveis com a imagem institucional do Município de Bombinhas, sua política cultural e os objetivos do evento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

8.2 O descumprimento de qualquer das vedações acima poderá acarretar a imediata suspensão da atividade, retirada do material irregular e aplicação de sanções previstas no edital, sem prejuízo nas demais medidas administrativas e legais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

Anexo 3: Minuta do Acordo de Patrocínio Privado Direto

MINUTA DO ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 21.227.736/0001-77, com sede na Rua Parati, nº 203, Centro, Bombinhas/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Felipe de Melo, doravante denominado CONTRATANTE;

PATROCINADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº ____, com sede à _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominado PATROCINADOR;

Celebram entre si o presente Acordo de Patrocínio Privado Direto, regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, Lei Municipal nº 1.930/2024, Edital de Chamamento Público nº 11/FMCB/2025 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem por objeto a formalização do patrocínio privado direto prestado pela PATROCINADORA ao evento Natal Bombinhas 2025, mediante transferência de recursos financeiros sem incentivo fiscal, em contrapartida ao direito de associação institucional de sua marca nos termos previstos no edital e no caderno de deveres do patrocinador.

1.2 As contrapartidas de visibilidade institucional observarão rigorosamente as especificações técnicas, limitações e formatos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA

2.1 O valor total do patrocínio é de R$____ (_____), correspondente à Cota (Master/Oficial) selecionada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3264.7478

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 3393.3706

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

2.2 A transferência de recursos deverá acontecer até 09 (nove) de dezembro de 2025, por meio de pagamento de boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

2.3 O não pagamento no prazo estipulado caracteriza desistência definitiva da cota.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 A CONTRATANTE assegurará à PATROCINADORA as contrapartidas previstas no edital e discriminadas no caderno de deveres, incluindo, conforme a cota adquirida:

I – inserção da logomarca em materiais institucionais, físicos e digitais;

II – aplicação da marca na ambientação visual do evento;

III – menções institucionais, releases e comunicação oficial;

IV – direito à instalação de stand de ativação (exclusivo da Cota Master).

3.2 A execução das contrapartidas observará:

I – as diretrizes técnicas do manual de identidade visual;

II – os limites e formatos estabelecidos pela CONTRATANTE;

III – a prevalência da identidade visual do evento.

3.3 Não se configurará veiculação publicitária comercial, sendo a participação estritamente institucional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Constituem obrigações da PATROCINADORA:

4.1 Realizar a transferência dos valores no prazo estabelecido.

4.2 Enviar logomarcas, materiais e artes dentro dos prazos e especificações técnicas.

4.3 Cumprir integralmente o Caderno de Deveres do Patrocinador;

4.4 Manter regularidade fiscal, tributária e documental;

4.5 Assegurar a origem lícita dos recursos;

4.6 Observar integralmente as legislações vigentes, em especial a Lei Municipal nº 1.787/2021 (sustentabilidade e proibição de plásticos de uso único);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

4.7 Reparar danos causados por suas estruturas, prepostos, colaboradores ou empresas contratadas;

4.8 Abster-se de qualquer interferência na curadoria, programação artística ou concepção cultural do evento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1 Executar o evento conforme planejamento técnico aprovado;

5.2 Disponibilizar as contrapartidas previstas no edital;

5.3 Analisar, validar e aprovar os materiais enviados pela PATROCINADORA;

5.4 Garantir a padronização estética do evento;

5.5 Orientar a instalação de estruturas e stands;

5.6 Assegurar transparência, registro e comunicação institucional adequada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo vigorará da data de sua assinatura até 25 de dezembro de 2025, abrangendo todas as etapas de habilitação, execução, realização e encerramento do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial deste Acordo sujeitará a PATROCINADORA às penalidades previstas no edital 11/FMCB/2025, incluindo, conforme a gravidade:

I – advertência;

II – suspensão das atividades no evento;

III – retiradas de materiais ou estruturas;

IV – multa de até 5% do valor global do patrocínio;

V – impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período legal aplicável.

7.2 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente acordo poderá ser rescindido:

I – por comum acordo entre as partes;

II – por descumprimento contratual;

III – por razões de interesse público devidamente justificadas;

IV – por ausência de pagamento do valor do patrocínio.

8.2 Na hipótese de rescisão por iniciativa da PATROCINADORA, os valores eventualmente pagos não serão restituídos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este acordo, para todos os efeitos:

I – o edital nº 11/FMCB/2025;

II – o caderno de deveres do patrocinador;

III – a proposta inscrita pela PATROCINADORA na plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bombinhas, __ de _____ de 2025.

_____

Luiz Felipe de Melo

Presidente – Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

_____

Nome do(a) representante

PATROCINADORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 17:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8d4e6bcee1592

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br